



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 4349 ENT.: 4281 PROC. Nº:	29/07/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2440/XII/2.<sup>a</sup>

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 1432/2013, datado de 29 de julho, do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Entrada n.º 4281  
Data: 29-07-2013

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos  
Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º:  
ENT.:  
PROC. N.º:

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta n.º 2440/XII/2ª, de 28 de junho de 2013 - Instalações do Instituto do Vinho e da Vinha, no concelho da Lourinhã;

Em resposta à Pergunta n.º 2440/XII/2ª, de 28 de junho de 2013, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar (MAM) de informar V. Exa. do seguinte:

O edifício que está a ser utilizado pela Cooperativa Lourinhã foi alienado pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV) à Estamo em 2010.

O Ministério da Agricultura e do Mar (MAM) e o IVV desde o início que assumiram o papel de facilitador nos contatos entre a Estamo (atual proprietário do imóvel), a Adega Cooperativa da Lourinhã (ocupante do imóvel) e a Câmara Municipal da Lourinhã (interessado na aquisição das instalações ou eventual permuta), tendo promovido várias reuniões com as partes interessadas.

O Plano de Ação aprovado pela RCM n.º 135/2008 prevê a possibilidade de venda ou protocolo de cedência do edifício, mas não prevê que estas modalidades fossem concretizadas a título gratuito, sob pena de violar a legislação aplicável em matéria de alienação de imóveis públicos. Com efeito, o Decreto-lei 280/2007, que estabelece as condições a fixar na alienação de património do Estado, prevê que todas as modalidades de cedência ou venda sejam efetuadas a título oneroso.

O atual impasse resulta de decisão contraditória do anterior Governo que, por um lado, publicou a RCM n.º 135/2008, que não teve efeitos práticos, e por outro, dois anos depois, alienou o imóvel à Estamo.

O MAM, a Cooperativa e o Município da Lourinhã partilham objetivos comuns nesta matéria, tendo esta sintonia ficado bem patente em reunião recente realizada entre as partes.

Por fim, salientar que o MAM está empenhado em garantir a permanência da Cooperativa nas instalações, mas, não sendo detentor do imóvel, não é competente para decisão final. Deste modo, continuamos a trabalhar com todas as partes interessadas na procura de uma solução equilibrada que sirva os interesses das partes intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



José Pedro Martins